

ÍNDICE

NOTA PRÉVIA À 5 ^a EDIÇÃO	5
NOTA PRÉVIA À 4 ^a EDIÇÃO	7
NOTA PRÉVIA À 3 ^a EDIÇÃO	9
NOTA PRÉVIA À 2 ^a EDIÇÃO	11
NOTA PRÉVIA	13
LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS	15
CONSIDERAÇÕES GERAIS INTRODUTÓRIAS	19
1. O crédito e a economia de mercado	19
2. Antes do CIRE já havia direito da falência e antes da Troika já se pensara na recuperação das empresas	21
3. O atual Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas: o paradigma. A satisfação dos credores como primeira finalidade	50
4. O CIRE não é apenas um código da insolvência e recuperação de <i>empresas</i>	55
5. O processo de insolvência como «processo de execução universal»	55
6. O processo de insolvência como processo (em regra) concursal	57
7. Insolvência como estado e como processo	58
8. A aplicação subsidiária do CPC	59
9. O carácter urgente	59
10. A suspensão da instância	61
11. O princípio do inquisitório	65
12. A importância dos princípios (no direito da insolvência e da recuperação de empresas)	66
13. Um lugar para a análise económica do direito	70
CAPÍTULO I – A SITUAÇÃO DE INSOLVÊNCIA (pressupostos objetivos de declaração de insolvência)	77
1. O «critério geral»: impossibilidade de cumprir as obrigações vencidas	77

2. A manifesta superioridade do passivo em relação ao ativo	80
3. A insolvência iminente	86

CAPÍTULO II – QUEM (E O QUE) PODE SER DECLARADO

INSOLVENTE

1. O art. 2º do CIRE. Apreciação geral	95
2. Quaisquer pessoas singulares ou coletivas	96
3. Herança jacente	97
4. Associações sem personalidade jurídica e comissões especiais	97
5. Sociedades civis	98
6. Sociedades comerciais e civis sob forma comercial sem contrato de constituição definitivamente registado	98
7. Cooperativas, antes do registo da sua constituição	99
8. Estabelecimento Individual de Responsabilidade Limitada (E.I.R.L.)	99
9. Outros patrimónios autónomos	100
10. As exclusões do art. 2º, 2	101
10.1. Pessoas coletivas públicas e EPE's	101
10.2. Empresas de seguros, instituições de crédito, empresas de investimento que prestem serviços que impliquem a detenção de fundos ou de valores mobiliários de terceiros e OICs	101
11. Nota sobre os grupos de sociedades	104

CAPÍTULO III – A TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

DE INSOLVÊNCIA ANTES DA SENTENÇA DE DECLARAÇÃO

DE INSOLVÊNCIA OU DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO

DE DECLARAÇÃO DE INSOLVÊNCIA

1. O Requerimento de Insolvência	109
1.1. Quem pode requerer. Os créditos litigiosos	109
1.2. A vantagem contida no art. 98º, 1, para o credor que requer a declaração de insolvência	116
1.3. Desvantagens para certos credores que não requerem atempadamente a declaração de insolvência	117
1.4. O dever de apresentação à insolvência	118
1.4.1. Em que casos existe. Prazo	118
1.4.2. Suspensão do prazo	122
1.4.3. Consequências do incumprimento do dever de apresentação à insolvência	126
1.4.4. Algumas vantagens para o devedor que se apresenta à insolvência	129
1.4.5. O art. 19º e a necessidade (ou não) de deliberação dos sócios	130

1.5. Requisitos da petição inicial	135
1.6. Requisitos da petição inicial (cont.). O art. 20º	138
1.7. Tribunal competente	142
1.7.1. Competência internacional	142
1.7.2. Competência interna	144
2. Dedução de pedido infundado	146
3. Desistência do pedido ou da instância	147
4. Apreciação liminar da petição inicial	148
5. Medidas cautelares	152
6. Apresentação à insolvência e tramitação processual	155
7. PER, PEPAP e situação de insolvência	156
8. Citação. Dispensa da audiência do devedor	157
9. Oposição à insolvência	159
10. Consequência da falta de oposição	161
11. Apresentação de plano de pagamentos em alternativa à contestação	162
12. Audiência de discussão e julgamento	162

CAPÍTULO IV – A SENTENÇA DE DECLARAÇÃO DE INSOLVÊNCIA E A SENTENÇA DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO

DE DECLARAÇÃO DE INSOLVÊNCIA	167
1. A sentença de declaração de insolvência	167
1.1. Aspectos gerais. O art. 36º	167
1.2. Data e hora da prolação da sentença	168
1.3. Identificação do devedor insolvente e da sua sede ou residência	169
1.4. Identificação dos administradores de direito e de facto do devedor e fixação de residência a estes e ao devedor pessoa singular	169
1.5. Nomeação de administrador da insolvência e indicação do seu domicílio profissional	170
1.6. A administração da massa insolvente pelo devedor	171
1.7. Entrega de documentos	172
1.8. Apreensão de bens. A massa insolvente	172
1.9. Entrega de elementos ao Ministério Público que indiciem a prática de infração penal	174
1.10. O incidente de qualificação da insolvência	174
1.11. Prazo de reclamação de créditos	175
1.12. Advertência aos credores quanto à comunicação de garantias reais de que beneficiem	177
1.13. Advertência aos devedores quanto a prestações a efetuar	177
1.14. A assembleia de credores para apreciação do relatório	177
2. Notificações e citações	179

3. Publicidade e registro	180
4. A impugnação	182
5. Encerramento do processo após a sentença de declaração de insolvência	184
6. A sentença de indeferimento do pedido	186
 CAPÍTULO V – EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INSOLVÊNCIA	187
1. Introdução	187
2. Efeitos sobre o devedor	189
2.1. Os poderes de administração e disposição dos bens integrantes da massa insolvente	189
2.1.1. Em regra, passam a competir ao administrador da insolvência (art. 81º). Casos em que não é assim	189
2.1.2. A apreensão dos bens. A massa insolvente	192
2.1.3. A ineficácia dos atos (art. 81º, 6)	197
2.1.4. Os pagamentos de dívidas à massa	198
2.2. A manutenção em funções dos membros dos órgãos sociais e as limitações quanto à renúncia	199
2.3. A fixação de residência	201
2.4. O art. 83º e as obrigações de fornecer informações, de apresentação e de colaboração	202
2.5. Algumas outras consequências	203
2.5.1. No âmbito do direito da família	203
2.5.2. No âmbito do direito das sociedades comerciais e relativamente às associações, fundações, sociedades civis e cooperativas. Incompatibilidades. Dissolução	204
2.5.3. No âmbito da capacidade eleitoral	206
2.5.4. Noutros âmbitos	206
2.6. O direito a alimentos	207
3. Efeitos processuais e procedimentais. Efeitos no âmbito do RERE	208
3.1. O art. 85º e alguns efeitos sobre ações pendentes	208
3.2. As ações executivas, diligências executivas e providências e o art. 88º, 1	212
3.3. Ações de impugnação pauliana. O art. 127º, 2	216
3.4. As ações relativas a dívidas da massa insolvente	218
3.5. Apensação de processos de insolvência	218
3.5.1. Apensação de processos em que tenha sido declarada a insolvência de pessoas que legalmente respondam pelas dívidas do insolvente	218
3.5.2. Apensação de processos em que tenha sido declarada a insolvência de cônjuge não casado no regime de separação de bens	219

3.5.3. Apensação de processos em que tenha sido declarada a insolvência de sociedades dominadas pela sociedade comercial devedora ou que com ela estejam em relação de grupo	219
3.6. Convenções arbitrais	222
3.7. Ações que só o administrador da insolvência pode «propor e fazer seguir»	223
3.8. Efeitos sobre outros processos de insolvência que corram contra o mesmo devedor	224
3.9. Efeitos sobre o PER e o PEPAP	226
3.10. Efeitos sobre o PERSI. Efeitos sobre o procedimento para funcionamento do SISPACSE	228
3.11. Efeitos sobre o RERE	228
4. Efeitos sobre os créditos	229
4.1. Concentração	229
4.2. Estabilização do passivo	229
4.3. Créditos por alimentos	232
4.4. Créditos sob condição resolutiva	232
4.5. Responsáveis solidários e garantes	232
4.6. Conversão de créditos	234
4.7. Extinção de certas garantias	234
4.8. Inadmissibilidade de registo de certas garantias	235
4.9. Compensação: limites e exclusão	235
4.10. Efeitos quanto a juros	237
4.11. Suspensão de prazos de prescrição e caducidade	238
4.12. Sistemas de liquidação	238
4.13. Efeitos sobre moratória ou perdão previsto em plano de insolvência	240
4.14. O Regime do Fundo de Garantia Salarial	240
4.15. A LULL	240
5. Efeitos sobre os negócios em curso	241
5.1. Considerações iniciais	241
5.2. O art. 102º: «Princípio geral quanto aos negócios ainda não cumpridos»	243
5.2.1. Negócios a que se aplica	243
5.2.2. A suspensão do cumprimento e a opção do administrador da insolvência	244
5.2.3. A recusa do cumprimento pelo administrador da insolvência	246
5.3. «Prestações indivisíveis» (!)	247
5.3.1. A terminologia e as hipóteses	247
5.3.2. É a outra parte que está obrigada à realização da prestação	248

a)	A outra parte exerce o direito de completar a sua prestação	248
b)	A outra parte não exerce o direito de completar a sua prestação	249
ba)	O administrador recusa o cumprimento	249
bb)	O administrador da insolvência não recusa o cumprimento	250
5.3.3.	É o devedor insolvente que está obrigado à prestação	250
a)	O administrador da insolvência recusa a realização da prestação	250
b)	O administrador da insolvência não recusa o cumprimento	251
5.4.	Venda com reserva de propriedade (e operações semelhantes)	251
5.4.1.	A necessidade de articulação entre o art. 104º e o art. 102º	251
5.4.2.	O vendedor é o insolvente	252
5.4.3.	O comprador é o insolvente	253
5.5.	Compra e venda sem entrega. A transmissão de outros direitos reais de gozo	254
5.6.	Efeitos sobre os contratos-promessa de compra e venda	256
5.6.1.	Contratos-promessa de compra e venda com eficácia real e tradição	256
5.6.2.	Contratos-promessa de compra e venda sem eficácia real e/ou sem tradição. O sinal e o direito de retenção	257
a)	O art. 106º, 2	257
b)	A prestação de sinal pelo promitente-comprador, sendo o promitente-vendedor o insolvente	258
c)	Promitente-vendedor insolvente, recusa de cumprimento pelo administrador da insolvência, direito ao sinal e direito de retenção. O Ac. STJ de uniformização de jurisprudência nº 4/2014 e a sua apreciação crítica	259
ca)	A recusa de cumprimento pelo administrador da insolvência e o Ac. STJ nº 4/2014	259
cb)	Apreciação crítica. A recusa de cumprimento pelo administrador da insolvência não permite exigir o sinal em dobro. Naquele caso, o direito ao valor do sinal prestado não é garantido por um direito de retenção	263
5.7.	Operações a prazo	269
5.8.	Locação	273
5.8.1.	Nota prévia	273
5.8.2.	Insolvência do locatário	273
5.8.3.	Insolvente locador	276

5.9.	Contratos de mandato e de gestão	277
5.9.1.	A insolvência do mandante	277
5.9.2.	Insolvência de mandatário	278
5.10.	Contratos de prestação duradoura de serviço	279
5.10.1.	Insolvência de quem recebe a prestação	279
5.10.2.	Insolvência da parte obrigada à prestação do serviço	280
5.11.	Procurações	281
5.12.	Contratos de trabalho	282
5.12.1.	Insolvência do trabalhador	282
5.12.2.	Insolvência do empregador	282
5.13.	Cessão e penhor de créditos futuros emergentes de contrato de trabalho ou de prestação de serviços, ou do direito a prestações sucedâneas	290
5.14.	Cessão e penhor de rendas ou alugueres que o administrador da insolvência não possa denunciar ou resolver	291
5.15.	Contas correntes	291
5.16.	Associação em participação	292
5.17.	Agrupamento Complementar de Empresas e Agrupamento Europeu de Interesse Económico	292
6.	Resolução em benefício da massa insolvente	293
6.1.	A resolução pelo administrador da insolvência	293
6.2.	Atos que não podem ser resolvidos	296
6.3.	A resolução condicional e a resolução incondicional	299
6.3.1.	A resolução condicional	299
6.3.2.	A resolução incondicional	302
6.4.	Como deve ser efetuada a resolução. Prazo	305
6.5.	Impugnação da resolução	309
6.6.	Efeitos da resolução	310
6.7.	Oponibilidade a transmissários ou adquirentes posteriores	312
6.8.	Ainda os efeitos da resolução em benefício da massa: a ação de impugnação pauliana	313
6.9.	O encerramento do processo de insolvência antes do rateio final	315
7.	Efeitos penais	315
CAPÍTULO VI – ÓRGÃOS DA INSOLVÊNCIA		317
1.	Introdução	317
2.	O administrador da insolvência	319
2.1.	Nomeação	319
2.2.	Funções	325
2.3.	Exercício das funções	334

2.4.	Remuneração	336
2.5.	Fiscalização	337
2.6.	Destituição	339
2.7.	Outras causas de cessação de funções	341
2.8.	Responsabilidade civil	342
3.	Assembleia de credores	344
3.1.	Composição	344
3.2.	Competências	346
3.3.	Presidência e convocação	348
3.4.	Deliberações	350
3.5.	Voto	351
3.6.	Suspensão da assembleia	353
3.7.	Reclamações para o juiz	353
3.8.	A assembleia de apreciação do relatório do administrador da insolvência	354
3.9.	A assembleia de credores para discutir e votar a proposta de plano de insolvência	357
3.10.	Cessação de funções	359
4.	Comissão de credores	359
4.1.	Nomeação	359
4.2.	Composição	361
4.3.	Funções	363
4.4.	Reuniões, voto e deliberações	365
4.5.	Remuneração	366
4.6.	Cessação de funções	366
4.7.	Responsabilidade civil	367
5.	Súmula acerca da relação entre os órgãos da insolvência e o juiz	368

CAPÍTULO VII – RECLAMAÇÃO, VERIFICAÇÃO E GRADUAÇÃO DE CRÉDITOS		371
1.	Introdução	371
2.	Créditos sobre a massa e créditos sobre a insolvência	372
3.	Dívidas da massa insolvente/créditos sobre a massa	375
4.	Créditos sobre a insolvência	376
4.1.	Créditos garantidos	376
4.2.	Créditos privilegiados	381
4.3.	Créditos subordinados. O art. 48º e a natureza taxativa da enumeração aí contida. As pessoas especialmente relacionadas com o devedor e as enumerações do art. 49º	382
4.3.1.	Os créditos subordinados: considerações iniciais	382

4.3.2. O carácter taxativo da enumeração contida no art. 48º	383
4.3.3. Os créditos subordinados cuja subordinação foi convencionada pelas partes	385
4.3.4. Os créditos detidos por pessoas especialmente relacionadas com o devedor. A natureza taxativa das enumerações contidas no art. 49º, 1 e 2	387
4.3.5. Os outros créditos subordinados previstos no art. 48º	396
4.4. Créditos comuns	397
5. Verificação e graduação de créditos	398
5.1. A verificação de créditos como processo que corre por apenso	398
5.2. O requerimento de reclamação de créditos	398
5.3. A não apresentação de reclamação de créditos no prazo fixado na sentença de declaração da insolvência	403
5.4. As listas dos credores reconhecidos e dos não reconhecidos. A proposta de graduação dos credores introduzida pelo DL 57/2022	404
5.5. A sentença de verificação e graduação de créditos se não há impugnação	408
5.6. A impugnação da lista de credores reconhecidos	410
5.7. A resposta à impugnação	412
5.8. O parecer da comissão de credores	414
5.9. O saneamento	414
5.10. Instrução	417
5.11. Audiência de discussão e julgamento	418
5.12. A sentença de verificação e graduação de créditos	418
5.13. O recurso da sentença	431
6. Verificação ulterior de créditos	432
7. Restituição e separação de bens	434
CAPÍTULO VIII – A LIQUIDAÇÃO DO ATIVO	437
1. A liquidação do ativo para satisfazer os credores	437
2. A liquidação do ativo segundo as normas do CIRE. O papel do administrador da insolvência e o início da liquidação	440
3. Os atos jurídicos de especial relevo	448
4. A venda antecipada de bens	454
5. As modalidades da alienação	455
6. A alienação de bens onerados com garantia real	457
7. Ainda a alienação de bens onerados com garantia real: o atraso na venda do bem	458
8. A alienação de imóvel ou fração em que tenha sido feita construção urbana ou esteja em curso de edificação	459

9.	Bens em contitularidade ou indivisos	459
10.	Bens de titularidade controversa	460
11.	A liquidação regulada em plano de insolvência	460
12.	Suspensão da liquidação por determinação da assembleia de credores	461
13.	Suspensão da liquidação por decisão do juiz	462
14.	Suspensão da liquidação em caso de administração pelo devedor	462
15.	Suspensão da liquidação por oposição de embargos à sentença de declaração da insolvência e com o recurso da decisão que mantenha a declaração. A aplicação do art. 40º, 3, ao recurso da sentença de declaração da insolvência	463
16.	As causas de suspensão da liquidação resultantes dos arts. 17º-F, 222º-F, 17º-I e 222º-I	463
17.	A aprovação de plano de pagamentos	464
18.	Interrupção da liquidação	464
19.	Encerramento da liquidação da massa insolvente	465
20.	Liquidação superveniente	466
CAPÍTULO IX – ADMINISTRAÇÃO DA MASSA INSOLVENTE		
PELO DEVEDOR		469
1.	Introdução	469
2.	Pressupostos	472
3.	Apresentação do requerimento pelo devedor	475
4.	Momento da decisão pelo juiz	476
5.	Momento da decisão pela assembleia de credores	476
6.	A publicidade e registo da atribuição da administração da massa insolvente ao devedor	478
7.	A suspensão da liquidação	478
8.	A remissão para o art. 158º, 1: as dúvidas quanto ao sentido da remissão	478
9.	A remissão para o art. 158º, 2: bens sujeitos a deterioração ou depreciação	479
10.	A fiscalização pelo administrador da insolvência	479
11.	As obrigações que resultem de atos de gestão corrente	480
12.	As obrigações que resultem de atos de administração extraordinária	481
13.	Recebimentos em dinheiro e pagamentos	482
14.	A proibição de atos que não contam com a aprovação pelo administrador da insolvência	482
15.	A elaboração e depósito das contas anuais	483
16.	A remuneração do devedor ou dos seus administradores e membros dos seus órgãos sociais	483
17.	As demais competências do administrador da insolvência	484
18.	Termo da administração pelo devedor	485

18.1. A necessidade de decisão judicial	485
18.2. Termo da administração pelo devedor a requerimento deste	485
18.3. Termo da administração pelo devedor por deliberação da assembleia de credores	485
18.4. Termo da administração pelo devedor por ter sido afetada pela qualificação da insolvência como culposa a pessoa singular titular da empresa	486
18.5. Termo da administração pelo devedor a pedido de algum credor	486
18.6. Termo da administração da massa pelo devedor e falta de plano de insolvência aprovado e homologado	487
18.7. Termo da administração da massa pelo devedor e prosseguimento do processo	487
 CAPÍTULO X – PAGAMENTO	 489
1. O pagamento para satisfazer os credores	489
2. As dívidas da massa	490
3. As dívidas da insolvência	491
3.1. Introdução	491
3.2. Credores garantidos	492
3.3. Credores privilegiados	494
3.4. Credores comuns	496
3.5. Credores subordinados	496
4. Rateios parciais	497
5. Rateio final	498
6. Rateios e créditos sob condição suspensiva	499
7. Modo de realização dos pagamentos	500
8. Pagamento no caso de devedores solidários	501
9. Remanescente	501
10. O pagamento pelo Fundo de Garantia Salarial. O Fundo de Compensação do Trabalho e o Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho	502
10.1. O Fundo de Garantia Salarial	502
10.2. O Fundo de Compensação do Trabalho (FCT) e o Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho (FGCT)	505
 CAPÍTULO XI – ENCERRAMENTO DO PROCESSO	 509
1. O processo de insolvência não vive para sempre	509
2. Realização do rateio final	510
3. Trânsito em julgado da decisão de homologação do plano de insolvência, se a isso não se opuser o conteúdo deste	511

4. Pedido do devedor	512
5. Constatação pelo administrador da insolvência da insuficiência da massa insolvente	512
6. No despacho inicial do incidente de exoneração do passivo restante	514
7. A massa insolvente consumida pelas respetivas dívidas	514
8. Notificação e publicidade	514
9. O encerramento do processo de insolvência após o trânsito em julgado das sentenças de homologação do plano de pagamentos e de declaração de insolvência. A ausência de publicidade ou registo	515
10. O art. 7º, 2, da L 7/2018 (Regime Jurídico da Conversão de Créditos em Capital)	515
11. Efeitos do encerramento	516
11.1. Efeitos gerais do encerramento do processo de insolvência	516
11.2. (Cont.). A cessação dos efeitos da declaração de insolvência	517
11.3. (Cont.). A cessação das atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência	518
11.4. (Cont.). O exercício de direitos pelos credores da insolvência contra o devedor	519
11.5. (Cont.). O exercício de direitos pelos credores da massa	520
11.6. O encerramento antes do rateio final	520
11.6.1. Efeitos sobre as resoluções de atos em benefício da massa insolvente	520
11.6.2. Efeitos sobre processos pendentes de verificação de créditos e de restituição e separação de bens já liquidados que se encontrem pendentes	521
11.6.3. Efeitos sobre ações pendentes contra responsáveis legais pelas dívidas do insolvente propostas pelo administrador da insolvência	525
11.7. Desapensação de ações	525
11.8. Efeitos sobre as sociedades comerciais	525
11.9. A declaração sobre o carácter da insolvência	527
11.10. A documentação e os elementos de contabilidade	527
11.11. O encerramento «pequenino» previsto no art. 233º, 7	527
CAPÍTULO XII – QUALIFICAÇÃO DA INSOLVÊNCIA	529
1. A abertura do incidente. Os poderes do juiz	529
2. A insolvência culposa e a insolvência fortuita	531
3. A tramitação do incidente pleno de qualificação da insolvência	534
3.1. A abertura do incidente: na sentença de declaração da insolvência ou em momento posterior	534

3.2.	A abertura do incidente e o parecer do administrador da insolvência	537
3.3.	O parecer do Ministério Público e a possibilidade de qualificação da insolvência como fortuita	539
3.4.	As notificações e citação. As oposições	540
3.5.	As respostas	541
3.6.	O parecer da comissão de credores	542
3.7.	A remissão para os arts. 132º a 139º quanto aos termos subsequentes	542
3.8.	A sentença de qualificação	544
3.8.1.	A sentença qualifica a insolvência como culposa ou como fortuita	544
3.8.2.	A presunção inilidível de insolvência culposa	545
3.8.3.	A presunção ilidível de culpa grave	552
3.8.4.	As pessoas que podem ser afetadas pela qualificação	555
3.8.5.	A inibição para administrar patrimónios alheios	561
3.8.6.	A inibição para o exercício do comércio	563
3.8.7.	A inibição para a ocupação de qualquer cargo de titular de órgão de sociedade comercial ou civil, associação ou fundação privada de atividade económica, empresa pública ou cooperativa	564
3.8.8.	A perda de créditos sobre a insolvência ou sobre a massa insolvente e a condenação na restituição de bens ou direitos recebidos em pagamento daqueles créditos	565
3.8.9.	A obrigação de indemnizar	566
3.8.9.1.	Os créditos não satisfeitos. As forças dos patrimónios dos afetados. A responsabilidade solidária	566
3.8.9.2.	A fixação do valor das indemnizações devidas	572
3.8.9.3.	A natureza (também) punitiva da responsabilidade	574
3.8.9.4.	Os credores com direito à indemnização. A quem pagar	580
3.8.9.5.	O art. 189º, 2, e), do CIRE e o art. 78º do CSC	583
3.8.10.	O termo da administração da massa pelo devedor pessoa singular titular de empresa: o art. 228º, 1, c)	585
3.8.11.	Cessação antecipada do procedimento de exoneração do passivo restante. O art. 243º, 1, c)	586
3.8.12.	Outros casos em que os comportamentos que conduzem à qualificação podem ser relevantes	586
3.8.13.	A inabilitação e o seu desaparecimento com a Lei 16/2012	587
4.	A tramitação do incidente limitado de qualificação da insolvência	587
4.1.	Casos em que é admissível	587

4.2. A aplicação dos arts. 188º e 189º	587
4.3. As adaptações	588
4.3.1. Quanto ao prazo para as alegações previstas no art. 188º, 1	588
4.3.2. Quanto ao prazo para o administrador apresentar o parecer	588
4.3.3. Quanto aos documentos da escrituração do insolvente	589
4.3.4. Quanto às menções da sentença que qualifique a insolvência como culposa	589
4.4. Os deveres previstos no art. 83º	590
 CAPÍTULO XIII – EXONERAÇÃO DO PASSIVO RESTANTE	591
1. A insolvência de pessoas singulares e a exoneração do passivo restante: a razão de ser do regime	591
2. O requerimento de exoneração do passivo restante	594
2.1. Quem pode requerer	594
2.2. Momento de apresentação do requerimento	595
2.3. Requisitos especiais do requerimento	598
3. O despacho de indeferimento liminar	599
3.1. Momento em que é proferido	599
3.2. Fundamentos de indeferimento liminar	601
3.3. Despacho de indeferimento liminar/despacho de rejeição do pedido	605
4. Despacho inicial	606
5. Cessão do rendimento disponível	610
6. O fiduciário	615
6.1. A escolha do fiduciário	615
6.2. A remuneração e o reembolso das despesas	615
6.3. As funções do fiduciário e o rendimento cedido	616
6.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações do devedor	620
6.5. A fiscalização da atividade do fiduciário	621
6.6. A cessação de funções	622
6.7. Apresentação de contas após a cessação de funções	622
6.8. Responsabilidade do fiduciário	623
7. Obrigações do devedor durante o período da cessão	623
8. Cessação antecipada do procedimento de exoneração	624
8.1. Requerimento	624
8.2. Encerramento antecipado declarado oficiosamente	625
8.3. Recusa de exoneração e antecipação da cessação do procedimento	625
8.4. Os fundamentos previstos no art. 243º, 1	627
8.5. Casos em que é necessária a audição do devedor, do fiduciário e dos credores da insolvência	628

8.6. A atitude do devedor no que diz respeito às informações a prestar e a recusa de exoneração	628
9. Decisão final de exoneração/de recusa da exoneração se não houve prorrogação do período da cessão	629
10. A prorrogação do período da cessão e a decisão final de exoneração/de recusa da exoneração	630
11. Efeitos da exoneração	636
12. Revogação da exoneração	639
CAPÍTULO XIV – PLANO DE PAGAMENTOS	643
1. Algumas vantagens que podem resultar da apresentação de um plano de pagamentos	643
2. Quem pode apresentar um plano de pagamentos	645
2.1. Em geral	645
2.2. A apresentação por ambos os cônjuges	646
2.3. O art. 250º e a apresentação de plano de insolvência	647
3. Momento da apresentação	649
4. Conteúdo do plano de pagamentos. Os anexos	651
5. Despacho liminar de encerramento	654
6. Despacho de suspensão do processo de insolvência	656
7. A notificação ou citação dos credores	656
8. A tomada de posição pelos credores	657
9. A notificação ao devedor para declarar se modifica ou não a relação dos créditos	660
10. A notificação ao devedor para modificar o plano de pagamentos	661
11. A notificação aos credores relativamente às modificações ou aos acrescentos previstos no art. 256º, 4 e 5	661
12. O «novo pronunciamento» dos credores	662
13. Os titulares de créditos não incluídos na relação anexa ao plano e o prosseguimento de outro processo de insolvência contra o devedor	663
14. O suprimento da aprovação dos credores	663
14.1. Pressupostos gerais. A necessidade de aprovação por credores titulares de créditos com uma certa importância relativa e de requerimento	663
14.2. Quem pode requerer	664
14.3. Pressupostos dependentes de avaliação em concreto pelo juiz	665
14.4. A decisão do juiz quanto ao requerimento de suprimento da aprovação dos credores	666
14.4.1. Indeferimento	666
14.4.2. Deferimento	667

15. A sentença de homologação do plano de pagamentos. A recusa de homologação	667
16. A sentença de declaração de insolvência	669
17. Encerramento do processo de insolvência	670
18. A sentença de homologação do plano de pagamentos e o pedido de declaração de insolvência noutro processo	670
19. A sentença de declaração de insolvência e os outros processos de insolvência instaurados pelos titulares de créditos não incluídos na relação anexa ao plano	672
20. Incumprimento do plano de pagamentos	673
 CAPÍTULO XV – INSOLVÊNCIA DE AMBOS OS CÔNJUGES	675
1. Introdução	675
2. Apresentação conjunta de ambos os cônjuges à insolvência	675
3. Processo de insolvência instaurado contra ambos os cônjuges por terceiro	676
4. Processo de insolvência instaurado contra um dos cônjuges e apresentação à insolvência do outro cônjuge no mesmo processo	677
5. A proposta de plano de pagamentos e as reclamações de créditos	680
6. A lista dos credores reconhecidos e a sentença de verificação e graduação de créditos	680
7. Os votos na assembleia de credores	680
8. Os votos nas deliberações da comissão de credores	681
9. Dívidas comuns e próprias. Inventário, manutenção e liquidação	681
 CAPÍTULO XVI – OS CRIMES INSOLVENCIAIS	683
1. Introdução	683
2. Dolo vs. negligência	684
3. Administradores, gerentes e terceiros	685
4. Penas agravadas: os créditos laborais	687
5. O bem jurídico protegido	688
6. O processo de insolvência e os indícios de crime	689
7. Insolvência dolosa	689
8. Insolvência negligente	692
9. Favorecimento de credores	694
10. Frustraçao de créditos	696
 ÍNDICE	699